



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei n.º 2.451, de 24 de Novembro de 2.016.**

**Autoriza suplementação de subvenção social para a  
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a Subvenção Social a entidade “APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, de Cachoeira de Minas/MG, tratada na Lei Municipal nº 2.424/2015, suplementação esta no valor total de R\$30.625,19 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), constante nas seguintes dotações orçamentárias: 02.04.01.12.367.1204.0.018.335043-70, no valor de R\$13.746,30 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), e 02.06.08.242.0801.0.027.335043-196, no valor de R\$16.878,89 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2.º** - A presente suplementação se dará através da anulação parcial da seguinte dotação: 02.09.01.18.695.1801.2.029.339039-325, no valor de R\$ 30.625,19 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/ MG, 24 de Novembro de 2.016.

  
CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG